

Travestis e Transexuais Privadas de Liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos¹

Marcio Zamboni (Numas – USP)

RESUMO:

O objetivo deste *paper* é apresentar uma análise preliminar dos dados produzidos pelo Núcleo especializado em Situação Carcerária (NESC) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo acerca da população de Travestis e Transexuais no sistema penitenciário deste estado.² Analisando esse material, quero refletir sobre a produção de sujeitos pelo estado brasileiro na lógica dos direitos humanos. A interpelação desses sujeitos por agentes do estado será o momento crítico dessa dinâmica e a questão do acesso a políticas públicas específicas a linguagem na qual ela se traduz. Esta proposta se insere no contexto da minha pesquisa de doutorado em Antropologia, intitulada “A População LGBT Privada de Liberdade: sujeitos, políticas e direitos em disputa”, que está sendo realizada no PPGAS-USP sob a orientação da Profa. Dra. Laura Moutinho.

¹ IV ENADIR, GT 5: Antropologia, Gênero e Punição

² O título e os objetivos do *paper* são diferentes daqueles presentes no resumo aprovado para este GT, intitulado “O Barraco das bichas na cadeia dos coisas”: *notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário*. A mudança se justifica por razões de ordem ética e metodológica: não consegui encontrar ainda uma solução satisfatória (mesmo que provisória) para uma série de imprevistos que tenho enfrentado no trabalho de campo realizado no ambiente prisional. Como o prazo era curto e este *paper* ficará disponível nos anais do evento, preferi substituir aquela proposta por uma parte menos controversa da minha pesquisa - que acredito estar também em sintonia com os debates que norteiam o GT.

Introdução

As reflexões que pretendo elaborar neste *paper* se inserem no contexto mais amplo da minha pesquisa de doutorado, intitulada “A População LGBT Privada de Liberdade: sujeitos, políticas e direitos em disputa”³. Meu objetivo é, em linhas gerais, analisar a construção da chamada “população LGBT privada de liberdade”⁴ como um sujeito de direitos através de um determinado conjunto de tecnologias de poder, como a promoção de levantamentos demográficos, normativas institucionais e políticas públicas específicas. Em outras palavras, estou querendo entender o que acontece quando um conjunto muito diversificado de sujeitos historicamente marginalizados no interior das prisões é interpelado pela lógica dos direitos humanos enquanto uma “população” específica.

O que minhas primeiras incursões à campo⁵ tem sugerido é que os critérios que poderiam definir quais indivíduos fazem parte dessa população se mostram bastante problemáticos. Além disso, as formas como esses sujeitos se constroem como pessoas não correspondem muito facilmente às identidades cristalizadas nas letras da sigla LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais). Antes de mais nada porque a lógica de separação entre identidade de gênero e orientação sexual não faz muito sentido nesse contexto. Homossexual e travesti, por exemplo, podem não ser identidades mutuamente excludentes. Além disso, há personagens limiares como “maridos de travestis”, “mariconas”, “fanchonas” e “esposas de sapatão” que dificilmente se veriam como parte de uma população LGBT, mas que podem ser beneficiários de políticas públicas específicas, como alas especiais e prevenção de DSTs.

É possível delinear, no entanto, um certo conjunto de experiências compartilhadas que conforma processos de identificação entre presos que não se encaixam em padrões estritos de heterossexualidade. Nas prisões masculinas, as expressões “homossexual”, “mona”, “bicha” e “viado” são frequentemente mobilizadas como categorias englobantes para esse conjunto de sujeitos. Essa identificação, sempre precária, constitui-se em grande parte como resposta à intensa discriminação imposta pela chamada “massa carcerária”, cujos

³ Realizada no PPGAS-USP sob a orientação da professora Laura e com o financiamento da FAPESP.

⁴ A categoria “privado de liberdade” pode abarcar sujeitos em situações bastante diversas. Neste *paper*, tenho em mente indivíduos adultos e imputáveis internados no sistema penitenciário, tanto condenados quanto aguardando julgamento em CDPs (Centros de Detenção Provisória) e Penitenciárias administradas pela SAP (Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo).

⁵ Ao longo do primeiro semestre de 2015, frequentei semanalmente um CDP (Centro de Detenção Provisória) para a participação no GDUCC (Grupo de Dialogo Universidade-Cárcere-Comunidade), organizado pela Faculdade de Direito da USP. Esta unidade se caracteriza por concentrar um grande número de homossexuais e travestis, e tenho tido a oportunidade de conversar com algumas delas no espaço do grupo e através de cartas.

códigos de conduta se assentam sobre concepções rigorosas de masculinidade. Esses códigos, por sua vez, são históricos e contextuais - de forma que uma análise cuidadosa da organização política dos presos é necessária para entender quem é visto (e tratado) como “mona”, “viado” ou “bicha” no ambiente prisional.

Tenho trabalhado com a hipótese de que o caso da população LGBT privada de liberdade constitui, em última instância, um complexo imbricamento de demandas por justiça social no âmbito dos Direitos Humanos. Trata-se de uma espécie de encruzilhada entre os direitos da população carcerária e os direitos da chamada população LGBT. Esses dois conjuntos de Direitos, embora possam ser articulados dentro do quadro mais amplo dos Direitos Humanos, possuem características e históricos sensivelmente contrastantes - além de entrarem frequentemente em conflito. Natália Padovani (2011) argumenta, por exemplo, que a prevenção de práticas homossexuais no interior das penitenciárias foi um dos principais argumentos em favor da implementação do direito à visita íntima.

É importante notar, além disso, que a emergência desse novo sujeito de direitos se articula a processos mais amplos de transformação social e política no cenário brasileiro. Dentro do escopo de problemas discutidos neste *paper*, é importante destacar: [1] Redemocratização do país e a gradativa transferência da atenção dos defensores dos direitos humanos no contexto prisional dos “presos políticos” para os chamados “presos comuns” (RAMALHO, 2008); [2] Irrupção e rápida expansão da epidemia de HIV/AIDS no país, particularmente grave no contexto prisional, e a implementação de políticas de tratamento e prevenção específicas para a população LGBT (GALVÃO, 2000; VARELLA, 2004; BIEHL, 2005); [3] Institucionalização dos movimentos LGBT acompanhada de crescente diferenciação interna, acentuando a distinção entre as questões de orientação sexual e de identidade de gênero (FACCHINI, 2005; AGUIÃO, 2014); [4] Crescimento galopante das taxas de encarceramento, particularmente acentuado no Estado de São Paulo, e proporcional degeneração das condições de aprisionamento desde meados nos anos 1990 (GODOI, 2015); [5] Consolidação da hegemonia do coletivo de presos conhecido como PCC (Primeiro Comando da Capital) no sistema penitenciário paulista, instituindo um código particular de gestão da (homos)sexualidade nas prisões (NUNES DIAS, 2011; BIONDI, 2009).

No presente *paper*, devo analisar um caso bastante específico neste cenário, mais próximo dos debates que estruturam esse grupo de trabalho: a questão das demandas específicas de saúde e acesso a direitos da população de travestis e transexuais em unidades masculinas do sistema penitenciário paulista. A base empírica para a reflexão será o conjunto de respostas enviadas pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) a três Ofícios

elaborados em 2013 pelo NESC (Núcleo Especializado em Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo) solicitando informações a respeito das condições de aprisionamento de travestis e transexuais no estado.

Analisando esse material, quero refletir sobre a produção de sujeitos pelo estado brasileiro na lógica dos direitos humanos. A interpelação desses sujeitos por agentes do estado será o momento crítico dessa dinâmica e a questão do acesso a políticas públicas específicas a linguagem na qual ela se traduz.

A vontade de saber

Apesar de sua existência estar prevista desde a Constituição de 1988, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo só foi criada em 2006. Destinada a prestar assistência legal a todos aqueles que não tiverem condições de pagar um advogado particular, ela acaba por receber grande parte das demandas da população carcerária. Antes de sua criação, essa demanda era direcionada para advogados da FUNAP (Fundação Manoel Pedro Pimentel, antes chamada Fundação de Apoio ao Preso - uma autarquia ligada ao poder executivo do estado de São Paulo) e pelos chamados advogados dativos, ligados à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)⁶.

No interior da defensoria, foram criados núcleos especializados em causas coletivas como o já mencionado NESC (especializado em situação carcerária) e o NCDRP (Núcleo de Combate à Discriminação, ao Racismo e ao Preconceito). Esses dois núcleos tem se articulado desde 2010 para realizar um trabalho voltado ao que eles chamaram de “População LGBTT nas Unidades Prisionais”⁷. Dentre os principais parceiros dessas ações estão a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e o Centro de Políticas Específicas (CPE) da Coordenadoria de Reintegração Social da Secretaria de Administração Penitenciária.

Em agosto de 2013, o NESC solicitou à SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) informações acerca da quantidade de travestis e transexuais sob sua custódia, bem como sua distribuição entre unidades prisionais. A secretaria informou haverem 431

⁶ Para uma cartografia mais completa do atual sistema de processamento da execução penal no estado, ver Rafael Godói (2015).

⁷ Há uma grande diversidade de formas de se referir a esses sujeitos. Escolhi a formulação “População LGBT Privada de Liberdade” por ser aquela escolhida pela SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) em uma reunião técnica realizada em 2012 (ver PADOVANI, 2012). Devo, no entanto, dar relevo a essas variações e suas possíveis implicações registrando sempre que possível, entre aspas, os termos utilizados em documentos ou contextos específicos.

travestis e 19 transexuais em suas dependências, distribuídas entre suas 5 coordenadorias regionais (Regiões Metropolitana; Noroeste; Central; Oeste; Vale do Paraíba e Litoral).

Ainda em agosto de 2013 o NESC encaminhou um Ofício para as unidades onde havia sido relatada a presença de travestis e transexuais solicitando algumas informações adicionais sobre esses sujeitos: dados pessoais, cópia do prontuário médico (especificamente no que se refere à sua “condição de travestilidade”, eventuais “cirurgias de redesignação sexual”, acompanhamento psicológico e procedimentos de hormonização) e casos de alteração no registro civil, além de outras informações que pudessem ser relevantes sobre a “identidade de gênero”.

O objetivo desse segundo ofício era verificar se havia sujeitos passíveis de transferência para unidades femininas ou para outros locais mais adequados - como alas especiais para a população LGBT que, embora não existissem (e ainda não existam) no Estado de São Paulo já estavam começando a ser implementadas em outros estados (RS, PB, MS e MG)⁸. É importante lembrar que esses ofícios antecederam a Resolução SAP-11, de janeiro de 2014, que dispõe sobre a “atenção às travestis e transexuais no âmbito do sistema penitenciário paulista” e prevê a transferência de “pessoas que passaram por procedimento cirúrgico de transgenitalização” para “Unidades Prisionais do sexo correspondente” (Artigo 3º).

Em setembro de 2013 foi encaminhado à SAP um terceiro Ofício solicitando oitivas⁹ junto a transexuais e travestis, a serem realizadas por um defensor público responsável pela unidade ou por um advogado da FUNAP. Nessas oitivas, deveriam ser respondidas quatro questões: [1] Quais as condições de aprisionamento? Existe tratamento diferenciado? [2] Há acompanhamento médico ou psicológico específico ou tratamento de hormonização? [3] outras informações relevantes; [4] Há desejo de transferência para Unidade Prisional Feminina?

As formas de responder a esses ofícios variou imensamente de acordo com as coordenadorias regionais, com a diretoria de cada unidade e com as disposições específicas dos defensores e advogados encarregados de conduzir as oitivas em cada contexto. Além disso, a formulação das questões possibilitava múltiplas interpretações, tanto por parte do entrevistador quanto do entrevistado - especialmente porque as categorias mobilizadas não tinham necessariamente os mesmos significados para os múltiplos atores envolvidos.

⁸ Sobre alas especiais, ver Guilherme Gomes Ferreira (2015) e Gustavo Passos (2014).

⁹ Termo jurídico que, neste contexto, parece um sinônimo de “consulta” ou “entrevista”. Como veremos adiante, este termo foi interpretado de forma variável pelos diversos atores envolvidos no atendimento ao Ofício.

Em verdade, a própria legitimidade dessa ação foi questionada. Em outubro de 2013, o Secretário de Administração Penitenciária respondeu ao Ofício enviado à Coordenadoria da Região Metropolitana enviando um parecer de sua consultoria jurídica argumentando que não seria “recomendável o atendimento pleiteado no referido Ofício”. Afirmava que seria “absolutamente temerário proceder ao fornecimento dos referidos dados sem o conhecimento sequer do destino a que se dirigem e sem contar com o consentimento das pessoas envolvidas”. A esta altura, a defensoria já tinha recebido as respostas de parte das unidades do interior. Após essa negativa, não receberam mais nenhuma.

Tendo sido interrompido por uma autoridade do sistema penitenciário, esse levantamento acabou ficando incompleto e o material parcial recolhido foi arquivado pelo NESC, não tendo chegado a ser sistematizado. Fiquei sabendo da existência desta iniciativa por volta de outubro de 2014 pelo intermédio da Dra. Vanessa Vieira, coordenadora do já mencionado NCDRP da DPESP. Entrei em contato com Henrique Finotti, sociólogo da equipe técnica do NESC e solicitei acesso ao material, apresentando meus interesses de pesquisa. Com a aprovação dos coordenadores do núcleo, Henrique pode me fornecer cópias (xerox) da maior parte dos documentos - com exceção dos prontuários médicos, que foram considerados sigilosos. Me comprometi então a não divulgar quaisquer informações pessoais desses sujeitos e a compartilhar com o núcleo os resultados da minha pesquisa.

Conforme esse breve histórico da produção desses documentos sugere, esses dados são pouco confiáveis para a produção de um conhecimento sistemático acerca da população de travestis e transexuais no sistema penitenciário paulista dentro dos critérios das pesquisas quantitativas em ciências sociais. Mas não é esta a minha intenção. Acredito que esses dados podem ser mais propriamente mobilizados de duas outras formas. Em primeiro lugar, permitem identificar algumas das principais linhas de força desse campo: dar alguns parâmetros da dimensão do fenômeno, das políticas de distribuição regional e local dos contingentes de presos. Eles ajudam a construir certas hipóteses e localizar problemas, sugerindo caminhos para a análise qualitativa e o trabalho de campo.

O segundo uso desses documentos, que interessa particularmente à reflexão que proponho neste *paper*, é enxergá-los como registros da forma como o estado atua. As contradições, elisões, inconsistências e incompletudes deixam então de ser um problema *para a* pesquisa e se tornam um problema *de* pesquisa, parte daquilo que queremos explicar. Como os diversos atores envolvidos entendem e mobilizam as categorias utilizadas nos Ofícios? Como as eventuais divergências se expressam em situações de interpelação e são registradas (ou não) nos documentos? Que relações de assimetria e poder estão em jogo

nessas interações? Como se conformam e se legitimam demandas específicas nos diversos níveis de atuação do estado, e qual a relação dessas demandas com categorias identitárias mais ou menos reconhecidas pelo poder público?

Nas sessões que se seguem, devo explorar rapidamente essas duas dimensões possíveis de análise do material em foco.

Cartografias abertas

A partir de uma análise ainda preliminar dos dados que me foram disponibilizados pelo NESC, algumas observações podem ser feitas e algumas hipóteses merecem ser levantadas a respeito das políticas formais e informais de gestão da diversidade sexual e de gênero no âmbito das unidades masculinas do sistema penitenciário paulista.

1) A distribuição de Travestis e Transexuais entre regiões do estado (coordenadorias) é mais ou menos constante. A proporção de aproximadamente 1 travesti ou transexual para cada 500 presos se mantém sem grandes variações (na totalidade do estado, são 450 travestis e transexuais para aproximadamente 230.000 presos).

2) No interior das coordenadorias, no entanto, a distribuição dessa população entre unidades prisionais é bastante irregular, sugerindo a existência de alguma política informal de distribuição de contingentes. A região do Oeste Paulista, por exemplo, possui 36 unidades prisionais e abrigava aproximadamente 50.000 presos, dos quais 121 eram travestis e uma transexual. A proporção geral é semelhante à do estado (uma travesti ou transexual para cada 413 presos). No entanto, em apenas duas unidades (Tupi Paulista e Presidente Prudente) estão 101 travestis e a única transexual, ou seja, mais de 83% desta população na região. Estou trabalhando com a hipótese de que essa distribuição está ligada à separação entre unidades “de seguro” e unidades “do comando” (do PCC) - sendo que as travestis e transexuais tenderiam a estar em unidades “de seguro”¹⁰.

3) Há também fortes evidências de que existe uma política de distribuição desses contingentes entre alas (raios) e celas específicas no interior de cada unidade prisional. As maneiras pelas quais essa distribuição é operada varia imensamente de acordo com a disposição arquitetônica dos edifícios, o alinhamento ou não da unidade com determinados coletivos de presos e a proporção relativa de travestis e transexuais em cada unidade.

¹⁰ Em comunicação pessoal, Rafael Godói me disse que Tupi Paulista (onde, de acordo com esses dados, estão 68 travestis e uma transexual) é considerada uma unidade “de seguro”. Sobre a separação entre unidades “de seguro” e unidades “do comando” ver os trabalhos de Adalton Marques (2009) e Karina Biondi (2009).

Algumas práticas recorrentes são: restringir a distribuição a um número limitado de alas/raios; concentrar esse contingente em uma ou mais celas (o chamado “barraco das bichas”); manter as travestis e transexuais nas celas “de seguro”¹¹.

4) Outra prática comumente referida em diversas regiões (o que leva a crer que ela pode ser generalizada no estado) é a separação dos pratos, copos, talheres e outros utensílios utilizados por travestis e transexuais (bem como de outros de outros sujeitos vistos como “homossexuais” ou “bichas”) daqueles utilizados pelos demais presos¹². A consolidação dessa prática pode ser associada à epidemia de AIDS nas prisões e à incorporação pela massa carcerária da associação (hoje contestada) entre a homossexualidade e o vírus - mas os efeitos simbólicos desse ideal de separação (e as supostas ameaças de contaminação) merecem ser estudados mais a fundo.

5) Não há registro de que hajam travestis ou transexuais em unidades femininas (nem nos dados em questão nem em nenhuma outra fonte até maio de 2015). Também não há registros sobre a presença de homens trans em unidades masculinas. Em verdade, a categoria “transexual” foi utilizada em um sentido semelhante ao que os movimentos sociais LGBT chamam hoje de “mulher trans” – deixando fora do escopo as masculinidades trans vividas em contextos de privação de liberdade¹³.

Interpelações

Quando se trata da dinâmica de atuação estado, quero atentar para um problema em particular: o uso de categorias de classificação de orientação sexual e identidade de gênero, bem como sua articulação a demandas específicas no campo da saúde e do acesso a direitos.

Os ofícios elaborados pela defensoria parecem trabalhar com os seguintes pressupostos: (1) travestis e transexuais são identidades de gênero e (2) as principais demandas dessa população são: acompanhamento médico e psicológico específico, cirurgias de redesignação sexual, acesso à tratamento de hormonização, utilização do nome social, alteração do registro civil e transferência para unidades femininas ou alas especiais para a

¹¹ O “seguro” é um espaço no interior das unidades prisionais reservado aos presos que não podem conviver pacificamente com os demais sem colocar em riscos suas vidas – tendo sido excluído do “convívio”. Trata-se, em geral, de celas superlotadas e em piores condições, com acesso a poucos benefícios como trabalho e lazer. Sobre a divisão espacial entre “convívio” e “seguro” no interior das unidades ver Adalton Marques (2009).

¹² A etnografia de Karina Biondi (2012) sugere que essa norma foi incorporada pelo PCC, o que pode ajudar a explicar sua generalização.

¹³ A respeito de experiências de homens trans em unidades prisionais femininas, ver os trabalhos de Natália Padovani (2010; 2011).

população LGBT. Tais pressupostos estão alinhados com convenções amplamente aceitas pelos setores mais progressistas dos campos dos direitos humanos, dos movimentos LGBT e da grande área da saúde.

Esses pressupostos, no entanto, não são necessariamente compartilhados pela administração penitenciária, pelos defensores ou advogados da FUNAP e pelas travestis e transexuais consultadas nas oitivas. A seguir, quero analisar rapidamente dois casos, refletindo sobre essas divergências e o que elas implicam. Conforme sugeri antes, devo pensar a interpelação dos sujeitos como um momento crítico que dramatiza a atuação do estado e suas contradições.

Começamos com o seguinte trecho de uma oitiva de um preso da região de Presidente Prudente:

Quanto às especificidades médicas afirma que tem acompanhamento médico específico para tratar ansiedade, depressão e insônia, mas não atribui esses transtornos à sua condição de homossexual. Não utiliza hormônio, só tendo feito uso de tais substâncias na fase de adolescente, quando foi travesti e se prostituía. Hoje afirma não haver mais nenhum hormônio em seu organismo, tanto que já refez sua aparência masculina.

Quanto à sua identidade de gênero, afirma considerar-se homem, porém, tem relações sexuais tanto com homem quanto com mulher, concluindo assim que ser [sic] bissexual.

Declara que não há desejo de transferência para uma unidade prisional feminina, nem tampouco para local onde somente haja homossexuais. Afirma que em 2003 ficou recolhido em uma cadeia pública em que os pavilhões eram separados entre homo e heterossexuais e havia muita agressão física e moral entre os homossexuais, que não é a favor de haver unidades apenas com homossexuais, pois eles não se entendem e não se dão bem, que há muita disputa e falsidade entre os mesmos.

Antes de mais nada é interessante notar o estilo de redação da oitiva, com seu jargão jurídico (expressões como afirma, declara, atribui) e a escolha da conjugação verbal na terceira pessoa do singular. O advogado fala em nome do sujeito ao mesmo tempo em que se retira da narrativa. O estado está presente e faz falar, o registro dessa fala é feita nos termos do estado e o representante do estado enquanto pessoa desaparece.

Em segundo lugar, chama a atenção a recusa do sujeito em endossar uma compreensão patologizante da homossexualidade. Em verdade, sua resposta acaba por revelar que um certo pressuposto patologizante, mesmo que difuso e formulado na linguagem do acesso a direitos, estava nas entrelinhas das perguntas propostas no ofício. Sim, ele é homossexual e precisa sim de tratamento para depressão, ansiedade e insônia – mas esses transtornos não decorrem da sua identidade. Em outros casos, a pergunta acerca de “acompanhamento médico específico” foi associada pelos sujeitos interpelados ao tratamento

de HIV/AIDS e a complicações relativas ao uso de silicone industrial injetável. De uma forma ou de outra, a pergunta continua: “tratamento específico *para quem?*”.

Além disso, fica evidente o descompasso entre as categorias de identidade mobilizadas pelo Ofício (travesti, transexual, identidade de gênero) e a narrativa do sujeito - que se diz homem, homossexual e bissexual. Essas divergências parecem ter duas dimensões. De um lado, temos a questão da fluidez das identidades de gênero e da orientação sexual (para não mencionar a própria separação entre essas duas dimensões). Ele *já foi* travesti, momento associado à adolescência, à prostituição e ao uso de hormônios. Como podem ser reconhecidas as demandas de sujeitos sem identidades fixas? De outro, temos o possível descompasso entre a auto-classificação dos sujeitos e a identificação que lhe é atribuída pela administração prisional ou pela massa carcerária. Quem está no “barraco das bichas” é travesti? É transexual? É homossexual? Não fica claro se os critérios utilizados para contabilizar a população de travestis e transexuais leva ou não em consideração as formas como os sujeitos se afirmam e transitam por múltiplas identidades.

Ainda em relação a esse trecho, vale destacar a reação do sujeito à possibilidade de ser transferido para uma unidade onde “somente haja homossexuais”. É importante notar, antes de mais nada, que o termo “homossexual” é utilizado no contexto da oitiva como categoria englobante de todas as identidades que os movimentos sociais agrupam na sigla LGBT – uso que já percebi ser bastante recorrente no universo prisional. Fica claro que, na concepção desse sujeito, o desvio da norma heterossexual não parece ser suficiente para produzir solidariedade e uma convivência harmônica “entre homossexuais”. Em verdade, a própria produção de uma identidade coletiva compartilhada parece incerta ou incompleta. A demanda de um espaço exclusivo para essa população seria, então, estranha ou improvável.

Vejamos um trecho de outra oitiva, realizada na mesma unidade:

Quanto ao acompanhamento médico específico, respondeu que não tem nenhum, pois se sente bem na condição de homossexual.

Quanto à identidade de gênero, se considera mulher, pois só sente atração por homem, apesar de ter o órgão sexual masculino. Por isso reafirma sua condição de homossexual.

Declara por fim que tem interesse em ser transferido para uma Unidade Prisional Feminina. Mas que não existe esse interesse de transferência para uma Unidade Prisional onde só haja homossexuais, pois acredita que haverá muita briga entre eles.

Nesse caso, chama a atenção a conjugação entre as identidades homossexual e mulher, que não se excluem mutuamente. Uma identidade de gênero feminina, articulada a um desejo descrito como homossexual (atração de alguém com “órgão sexual masculino” por

“homem”), não está associada a demandas por acompanhamento médico específico ou tratamento de hormonização, nem mesmo a identidades como travesti, transexual ou trans. Há, no entanto, o desejo de transferência para uma Unidade Prisional Feminina – e uma recusa semelhante à anterior ao projeto de uma unidade “onde só haja homossexuais”.

Como uma espécie de conclusão, gostaria de estabelecer algumas conexões entre as duas dimensões da análise que propus sobre o material que me foi disponibilizado pelo NESC, propondo algumas reflexões mais gerais acerca das implicações políticas desse projeto.

As prisões da heteronormatividade

“o caráter fortemente generificado da punição ao mesmo tempo reflete e aprofunda a estrutura generificada da sociedade mais ampla”

Angela Davis (2003, p. 61)

Consideremos as objeções que os sujeitos interpelados pelas oitivas fizeram aos benefícios de se criar alas ou unidades especiais dedicadas à população LGBT. O que está implicado nesse projeto de separação? A quem ele serve? O que ele deixa de questionar?

Em certo sentido, a separação dos indivíduos com identidades de gênero e orientação sexual destoantes do padrão heteronormativo apenas consolida e institucionaliza uma lógica de discriminação moral e segregação espacial que já opera informalmente na distribuição de contingentes de presos e na gestão cotidiana da vida na prisão. O mapeamento demográfico e o projeto de segregação espacial da população LGBT privada de liberdade podem, em última instância, ajudar a manter o padrão binário e heteronormativo sobre o qual se estrutura o sistema penitenciário.

As unidades prisionais tem gênero – e um gênero muito bem definido (CUNHA, 2007). Elas são masculinas ou são femininas, e não podem ser as duas coisas. Os sujeitos encarcerados devem também ter gênero, e um gênero bem definido. Ou melhor, um sexo bem definido, assignado ao nascimento e registrado pelo estado, devendo se manter constante ao longo da vida.

As práticas homossexuais sempre estiveram presentes no universo prisional masculino. Nos relatos clássicos sobre essas instituições, abundam referências a relações proibidas e a presos que eram feitos de “esposas” de outros presos (RAMALHO, 2008). Mas

essas práticas eram negadas, invisibilizadas ou mesmo punidas pela administração. Eram consideradas marginais, contingentes ou mesmo expressões de uma moralidade degenerada.

Mas o que fazer quando essas práticas se tornam visíveis? Quando são reivindicadas publicamente como legítimas? Quando os sujeitos que as praticam são reconhecidos pelo estado e reivindicam direitos específicos? Quando a produção da feminilidade em corpos masculinos deixa de ser vista como uma fraqueza ou uma estratégia de sobrevivência e passa a reivindicar cuidados médicos específicos? Quando as práticas sexuais entre homens (ou entre sujeitos designados ao nascer como homens) deixam de ser vistas como uma forma de estupro ou de desvio moral e podem ser reivindicadas como um direito? Quando sujeitos reconhecidos pelo estado como femininos habitam espaços que deveriam ser exclusivamente masculinos? Que sentido passa a ter a divisão entre unidades masculinas e femininas nesse novo contexto?

A criação de novos espaços, a construção de prisões para um “terceiro sexo”, é uma saída possível, que tem a vantagem estratégica de estar em consonância com o discurso dos direitos humanos e com as demandas de movimentos LGBT. Dessa forma, as prisões poderiam voltar a ser seguramente masculinas ou femininas – invisibilizando ou transferindo para outros lugares os sujeitos que contestam sua uniformidade. A realização desse projeto, no entanto, pressupõe a existência de identidades coletivas estáveis que capturem fluxos de desejo e conformem demandas específicas na linguagem dos direitos humanos.

Parece que estamos diante de um desses casos paradoxais nos quais a demanda por políticas específicas no âmbito dos direitos humanos pode reforçar as relações de poder que procuram combater. Até que ponto a produção de uma “população LGBT privada de liberdade” pode estar a serviço da reprodução do padrão heteronormativo que estrutura o sistema penitenciário – e, em última análise, os próprios dispositivos estatais de punição e controle social?

BIBLIOGRAFIA

- AGUIÃO, Silvia. *Fazer-se no 'Estado': uma etnografia sobre o processo de constituição dos 'LGBT' como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo*. Tese de Doutorado: UNICAMP, 2014.
- BIEHL, João. *Will to live: AIDS therapies and the politics of survival*. Princeton: Princeton University Press, 2005.
- BIONDI, Karina. *Junto e Misturado: imanência e transcendência no PCC*. Dissertação de mestrado: UFSCAR, 2009.
- CARRARA, Sérgio. *Sexualidade e Moralidades: a emergência dos direitos sexuais*. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp, Campinas, 17 de maio de 2012.
- CUNHA, Manuela Ivone da. “A Prisão Segundo o Gênero”. In: MOREIRA, Anabela (Org.). *Educar o Outro: as questões de Gênero, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. Lisboa: Publicações Humanas, 2007.
- DAVIS, Ângela. *Are Prisons Obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003.
- FACHINNI, Regina. *Sopa de Letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond Universitária, 2005.
- FERREIRA, Guilherme Gomes. *Travestis e Prisões: Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento*. Curitiba: Multidéia, 2015.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.
- _____. *História da sexualidade*. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999. v. 1: A vontade de saber.
- GALVÃO, Jane. *AIDS no Brasil: a agenda de construção de uma epidemia*. São Paulo: Editora 34, 2000.
- GODOI, Rafael. *Fluxos em Cadeia: as prisões de São Paulo na virada dos tempos*. Tese de Doutorado: USP, 2015.
- MARQUES, Adalton. *Crime, proceder, convívio-seguro: um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões*. Dissertação de Mestrado: USP, 2009.
- MOUTINHO, Laura; LOPES, Pedro; ZAMBONI, Marcio; RIBAS, Mario; SALO, Elaine. “Retóricas ambivalentes: ressentimentos e negociações em contextos de sociabilidade juvenil na Cidade do Cabo (África do Sul)”. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 35, 2010.
- NUNES DIAS, Camila Caldeira. *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital no sistema carcerário paulista*. Tese de Doutorado: USP, 2011.
- PADOVANI, Natália Corazza. “*Perpétuas Espirais*”: *Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos na história da Penitenciária Feminina da Capital (1977-2009)*. Dissertação de Mestrado: UNICAMP, 2010.
- _____. “No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital”. *Cadernos Pagu*, vol. 37, 2011.
- PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. *Uma Ala Para Travestis, Gays e Seus Maridos: Pedagogias institucionais da sobrevivência no Presídio Central de Porto Alegre*. Dissertação de Mestrado: UFRGS, 2014.
- PERLONGHER, Nestor. *O que é AIDS*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do Crime: a ordem pelo avesso*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.
- VARELLA, Dráuzio. *Estação Carandiru*. São Paulo: Cia das Letras, 2004.
- VIANNA, Adriana (Org.). *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro, E-Papers, 2013.
- WACQUANT, Loïc. “O lugar da prisão na nova administração da pobreza”. *Novos Estudos*, vol. 80, 2008.